

ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa

www.protocolo.pi.gov.br
AP.010.1.001824/21
Senha: 1268841

VIA DA ALEPI

AL-P-(SGM) Nº 165/2021

Teresina (PI), 10 de maio de 2021.

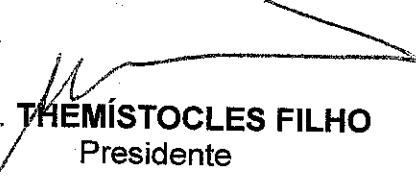
Excelentíssimo Senhor
JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS
Digníssimo Governador do Estado do Piauí
Palácio de Karnak
NESTA CAPITAL

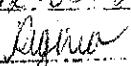
Senhor Governador,

Ao cumprimentá-lo encaminho a Vossa Excelência, devidamente aprovado pelo Plenário do Poder Legislativo, o anexo **Projeto de Lei** de autoria do Deputado **Júlio Arcosverde** que:

“Declara de Utilidade Pública Estadual o Grêmio Recreativo Escola de Samba Princesa do Igaraçu”.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.

Dep. 
THEMÍSTOCLES FILHO
Presidente

APTO DO CAD. DO GOVERNADOR
RECEBIDO em 12/05/2021

Responsável



**ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

LEI N°

DE

DE

DE 2021

Declara de Utilidade Pública estadual o Grêmio Recreativo Escola de Samba Princesa do Igaraçu.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública estadual o Grêmio Recreativo Escola de Samba Princesa do Igaraçu, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 14.294.362/0001-47, com sede na Av. Luís Carlos Mavignier de Vasconcelos, 524, Conjunto Joaz Souza, bairro São Vicente de Paula, Parnaíba - PI.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina (PI), 15 de abril de 2021.

Dep. THEMÍSTOCLES FILHO
Presidente

